



ESTATUTOS SOCIAIS INSTITUTO AURAS

Atendimento Urgente aos Animais Silvestres

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

ART 01º- Fundado no dia 14 de novembro de 2002, com a antiga denominação de “Clube dos Dirigentes de SPM e Associações de Juiz de Fora”, a entidade, através de seus associados, visando melhor atender a segmentos da sociedade que apresentam maior demanda e urgência, decidiu, unanimemente, alterar seus objetivos e o nome, passando a denominar-se, a partir dessa data **INSTITUTO AURAS – Atendimento Urgente aos Animais Silvestres**, permanecendo como uma associação civil, técnico-sócio-cultural, sem finalidades lucrativas, com prazo de duração indeterminado e sede na Rua Waldemar Eugenio número 58, bairro Retiro, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP 32.072-530, regendo-se pelo presente ESTATUTO.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO AURAS** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes financeiros, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, no todo ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ART 02º - O **INSTITUTO AURAS - Atendimento Urgente aos Animais Silvestres**, adota o seguinte nome fantasia: “**INSTITUTO AURAS**” podendo ser assim doravante identificado, sem prejuízo de seus objetivos.

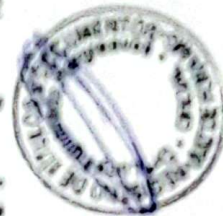
ART 03º - O **INSTITUTO AURAS** terá como objetivo principal o atendimento de urgência aos animais silvestres e domésticos, prestando-lhes serviço de qualidade no socorro e encaminhamento aos órgãos específicos, visando a salvação e qualificação da vida dos animais.

ART 04º - O **INSTITUTO AURAS** tem portanto, os seguintes objetivos:

- A - Serviço de atendimento urgente e manejo de animais silvestres e domésticos, com acompanhamento veterinário profissional e brigadistas treinados;
- B – Desenvolvimento de ações e atividades de natureza social e/ou de atividade na defesa aos direitos sociais;
- C – Desenvolvimento de atividades associativas ligadas à cultura e à arte;
- D – Desenvolvimento de atividades associativas desportivas;
- E – Serviços de agenciamento de profissionais para atividade culturais, artísticas e esportivos;
- F - Mobilizar a comunidade no sentido de apoiar a atividades desenvolvidas visando o atendimento e ações de salvaguarda de animais silvestres e domésticos;



**REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURIDICAS**
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



- G - Promover e apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos e finalidades da INSTITUTO AURAS;
- H - Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinados exclusivamente a programas e projetos de interesse do INSTITUTO AURAS;
- I - Estabelecer e manter intercâmbio, assinar convênios e trabalhar conjuntamente com associações e entidades afins, no país e no exterior.
- J - Atuar em cooperação com a política cultural preservacionista e estatutária, bem como as leis estabelecidas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
- K - Dialogar com instituições do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, sobretudo, agindo em consonância com o Ministério Público no que tange a ações de cuidado e atendimento de animais silvestres e domésticos, assim como da sua vacinação e cuidados veterinários, bem como ações de preservação da fauna brasileira;

CAPITULO II

Da Organização Social

ART 05º - O INSTITUTO AURAS será constituído pelos seguintes órgãos:

- A - Assembléia Geral
- B - Diretoria Executiva
- C - Conselho Fiscal
- D - Quadro de Sócios

ART 06º - Todos os membros exercerão seus mandatos de forma gratuita, não serão remunerados e nem farão jus a qualquer percepção de vantagens, de que natureza for e sob qualquer pretexto.

ART 07º - No desenvolvimento de suas atividades, a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

ASSEMBLÉIA GERAL

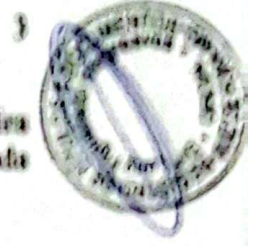
ART 08º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO AURAS e será integrada pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Quadro de Sócios.

ART 09º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária e/ou Extraordinária.

ART 10º - A Assembleia Geral Ordinária dar-se-á uma vez por ano, em data, horário e local previamente anunciados em convocação escrita enviada a todos os associados que tem direito a dela participar.

ART 11º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, com antecedência mínima de cinco dias, por um quinto dos associados ou pela Diretoria Executiva, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro



ART 12º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária se reunirá em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira.

ART 13º - As deliberações da Assembleia Geral se darão sempre por maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Único: - Para as deliberações sobre exclusão de associados, alteração deste Estatuto, incorporação, transformação ou dissolução do INSTITUTO AURAS, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes;

DIRETORIA EXECUTIVA

ART 14º - A Diretoria Executiva é o órgão que gerenciará o INSTITUTO AURAS e será composta de 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, na seguinte composição:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

INSTITUTO AURAS
CNPJ Nº 07.080.888/0001-90
R. ... nº ...
...
...
...

ART 15º - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, por apenas dois mandatos consecutivos, ou vários se alternados;

ART 16º - No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral elegerá o substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, escolhido dentre os sócios credenciados pelo estatuto.

ART 17º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções de forma inteiramente gratuita, nada podendo receber, nem dividendos, nem salários, nem bonificações de qualquer espécie e gênero.

CONSELHO FISCAL

ART 18º - O Conselho Fiscal será o órgão de fiscalização econômico-financeira do INSTITUTO AURAS e será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente e dois Conselheiros.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Harfield, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

ART 19º - O Presidente do Conselho Fiscal e os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único - No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá o substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, escolhido dentre os sócios credenciados pelo estatuto.

ART 20º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para examinar e aprovar o balancete econômico-financeiro, devendo o seu parecer constar formalmente na ATA da Assembleia Geral Ordinária.

ART 21º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, por apenas dois mandatos consecutivos;

QUADRO DE ASSOCIADOS

ART 22º - Poderá se associar ao INSTITUTO AURAS qualquer pessoa que ame a fauna, os esportes e a cultura e tenha interesses afins à Instituição, e que satisfaça as seguintes exigências e condições:

I – Preenchimento de uma ficha de proposta, que deverá ser abonada por dois sócios legítimos em acordo com o estatuto social.

II – Análise da Diretoria Executiva, que emitirá Parecer para ser submetido à Assembleia Geral;

ART 23º - O Quadro de Sócios terá as seguintes categorias:

- a) **Fundador** - Aquele que participar da Constituição do INSTITUTO AURAS, assinando a sua primeira ATA, após a mudança de nome e de objetos, e aquele que se associar no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua constituição;
- b) **Efetivo** – Aquele que após preencher formulário próprio, sendo proposto por dois associados, for analisado e aceito pela Diretoria Executiva;
- c) **Honorário/ Benemérito** – Aquele, que independente de ser associado nas demais categorias, ou não for associado, tenha prestado serviço ou contribuição de relevância aos objetivos da instituição;


CAPITULO III Das Competências

ASSEMBLEIA GERAL

ART 24º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir, nos termos deste Estatuto, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre o relatório anual de atividades e prestação de contas da Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal;

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURIDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

- 5
- 
- e) Deliberar sobre alterações neste Estatuto, por proposta da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral;
 - d) Deliberar sobre incorporações, transformações, alterações ou dissolução do INSTITUTO AURAS;
 - e) Decidir os recursos interpostos contra a decisão da Diretoria Executiva que tenha julgado pela exclusão de associado;

DIRETORIA EXECUTIVA

ART 25º - A Diretoria Executiva prestará contas anualmente de suas atividades, atendidos os seguintes preceitos:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, de relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS, que ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;

ART 26º - Compete ao Presidente:

- A - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e em todas as suas relações com terceiros.
- B - Convocar reuniões da Diretoria Executiva e presidi-las;
- C - Assinar documentos e correspondências expedidas pela Associação;
- D - Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o 1º Tesoureiro;
- E - Autorizar compras, serviços, despesas e seus respectivos pagamentos;
- F - Nomear e/ou demitir funcionários, fixando-lhes os salários;
- G - Exercer o poder disciplinar;
- H - Prestar anualmente, contas de administração à Assembleia Geral;

ART 27º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, sejam eles de que ordem forem.

ART 28º - Compete ao 1º Secretário:

- A - Organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- B - Redigir e ler as Atas das Sessões;
- C - Ter sob sua guarda os papéis da secretaria;
- D - Redigir e expedir a correspondência da Associação;
- E - Assinar com o Presidente, documentos, correspondências e convocações.

ART 29º - Compete ao 2º Secretário:

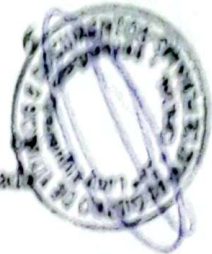
Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;

ART 30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- A - Arrecadar e zelar pela receita da Associação;
- B - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- C - Assinar com o Presidente cheques e ordens de pagamentos;
- D - Assinar recibos de contribuições e doações;
- E - Responsabilizar-se pela escrita contábil da Associação e elaborar anualmente, o respectivo balancete;
- F - Depositar em conta bancária da escolha da Diretoria Executiva os fundos da Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

G - Manter em ordem os serviços da Tesouraria e ter sob sua guarda os respectivos documentos, apresentando-os ao Conselho Fiscal em cada exercício anual;



ART 31° - Compete ao 2° Tesoureiro:
Substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos;

CONSELHO FISCAL

ART 32° - Compete aos Conselheiros Fiscais examinar as contas, balancetes e relatórios da Diretoria Executiva, podendo requisitar os Livros de Contabilidade e todos os documentos contábeis, lhes cabendo solicitar quaisquer esclarecimentos ao 1° Tesoureiro.

QUADRO DE ASSOCIADOS

ART 33° - São direitos dos Associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado, desde que preenchidas as exigências estatutárias;
- c) Ser informado dos eventos promovidos ou conveniado pelo INSTITUTO AURAS;
- d) Ter acesso a todos os papéis e informações da entidade, particularmente os de natureza contábil e financeira, quando solicitado através da Assembleia Geral;

ART 34° - São deveres dos Associados

- a) Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno (caso exista) e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- b) Desincumbir-se com dedicação das atribuições e dos cargos para os quais tenha sido eleito ou designado;

Parágrafo Primeiro: Serão excluídos dos Quadros da Associação, por decisão da Diretoria Executiva, os associados que:

I - Solicitarem o cancelamento de sua filiação;

II - Atentarem contra o nome e os objetivos da Associação, ou contra a Pessoa de outro Associado.

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Executiva que julgar pela exclusão de associado cabe recurso à Assembleia Geral;

CAPITULO IV Do Patrimônio

ART 35° - O Patrimônio do INSTITUTO AURAS será constituído por:

- A - Subvenções federais, estaduais e municipais;
- B - Doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
- C - Bens móveis e imóveis e direitos adquiridos, bem como todas as rendas decorrentes de sua exploração, desde que caracterizados pelo interesse cultural, desportista e preservacionista da fauna;
- D - Outras rendas advindas de sua atuação.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro**

ART 36º - A renda do INSTITUTO AURAS será integralmente aplicada na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos, previstos nesse estatuto;



CAPITULO V

Das Disposições Gerais

ART 37º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas oficialmente pelo INSTITUTO AURAS;

ART 38º - Em caso de dissolução do INSTITUTO AURAS, seu patrimônio ou recursos financeiros existentes serão destinados integralmente à associações de interesse congêneres no âmbito da cidade de Juiz de Fora.

Parágrafo Único: A Associação será dissolvida quando cessarem os interesses propostos neste Estatuto e/ ou quando não houver número suficiente de Associados que preencham de modo satisfatório os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

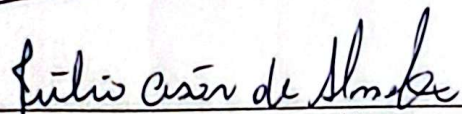
ART 39º - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto.

ART 40º - Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço geral e à demonstração de contas do INSTITUTO AURAS;

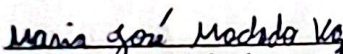
ART 41º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvida Assembleia Geral.


ART 42º - Este Estatuto entra em vigor no momento de seu registro em Cartório.

Juiz de Fora, 20 de Maio de 2025.


Julio Cesar de Almeida – Presidente


Chester Marcone Oliveira Silva – Vice presidente


Maria Jose Machado Vaz – 1º Secretária


Rita de Cassia Xavier – 2º Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Haffeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]

Elizir Ina do Couto Cordeiro
Elizir Ina do Couto Cordeiro – 1º Tesoureira



Pedro Vieira Tostes
Pedro Vieira Tostes – 2º Tesoureiro

Henrique Ivanil de Oliveira Mendonça
Henrique Ivanil de Oliveira Mendonça – 1º Conselheiro

Fernando dos Santos Gonçalves
Fernando dos Santos Gonçalves – 2º Conselheiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Henrique de Sá, 1205 - Centro
Belo Horizonte - Minas Gerais



PROTOCOLO: 268060 REGISTRO: 4647 - AV 6 Livro A470 FOLHA: 13/20 DATA: 01/07/2025 Código: R\$ 293,69 - TFJ: R\$ 97,44 - Recompe: R\$ 22,08 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 14,65 Valor Final R\$ 427,86 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 6701-8(6)	
FABRÍCIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: JBE09804 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1529.1486.6809.1197 Quantidade de atos praticados: 11 Ato(s) praticado(s) por: FABRÍCIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE	
Emol.: R\$ 315,77 TFJ: R\$ 97,44 Valor Final: R\$ 413,21 - ISS: R\$ 14,65 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfeld, 651 - Sala 1505 e 1506 - Centro